

**PORTARIA Nº 742 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Outorga a MÁRCIA RAQUEL TIMÓTEO DA SILVA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Maria Joana, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1927/2024, de 24 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 3312/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a MÁRCIA RAQUEL TIMÓTEO DA SILVA, CPF: 668.021.721-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Maria Joana, para a finalidade de irrigação de 5,51 ha para o plantio de pastagem, pelo sistema/método de aspersão convencional fixa,

com equipamentos tipo malha irrigação, na Fazenda Paulista III, CAR MT139271/2018, zona rural Município de NOVA MARILÂNDIA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 - Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Maria Joana, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre 01): Lat.14°22'48,50"S, Long.56°58'12,92"W; e vazão máxima de captação de 14,61 m³/h (0,00406 m³/s ou 4,06 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação por aspersão fixa (malha de irrigação), com área irrigada de 5,51 ha;

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **24 de junho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Maria Joana

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°22'48,50"S, Long.56°58'12,92"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00406	6	16
Fevereiro	0,00406	9	18
Março	0,00406	8	18
Abril	0,00406	9	27
Maiο	0,00406	14	30
Junho	0,00406	16	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00406	18	30
Agosto	0,00406	20	31
Setembro	0,00406	18	29
Outubro	0,00406	10	26
Novembro	0,00406	8	17
Dezembro	0,00406	6	11

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2024 as 14:57:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **4P8ZJ4697** e o código CRC **74AB0B36**.